

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 281, de 08 de maio de 2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20260281**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ 31.094.573/0001-55 e a empresa **BASTOS ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.191.735/0001-02, **INEXIGIBILIDADE Nº 51/2026**, assinado no dia 08/05/2026 com vigência até 04/09/2026, que tem por objeto a **contratação de serviço de palestrantes para a realização de ciclos de formação e capacitação profissional, voltados aos professores e coordenadores pedagógicos, em atendimento ao cronograma de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **Sileide de Nazaré Brito Goncalves**, matrícula nº 100325-9;

II - Fiscal Substituta: **Douglas de Sousa Batista**, matrícula nº 138633-6.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da Inexigibilidade de Licitação.

Augusto Corrêa/PA, 08 de maio de 2026.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 134/2025